



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
110305

Número do Processo - SEI
202400005042856

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005042856
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - AQUISIÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA e 01 (um) Nobreak de 75kVA PARA UNIDADE CENTRALIZADA SEDUC E CENTRO DE MÍDIAS
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 448 - Gerador, à diesel, potência mínima de 75 KVA, reservatório com capacidade mínima para 120 L.	
Informações Adicionais	
CENTRO DE MÍDIAS - Gerador 75 kVA. Sistema de arrefecimento por radiador e tanque de combustível mínima para 120L. Trifásico, Quadro de Transferência Automática - QTA, Carenagem Silenciosa, com nível de ruído menor u igual a 85dB. [Descrição Técnica no Tópico 04 do T.R]	
Período (Meses)	

Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma e locais de entrega
Diferença Mínima	R\$ 10,00
Valor Unitário	R\$ 121.104,22
Valor Total	R\$ 121.104,22

Descrição do item 002

Código 448 - Gerador, à diesel, potência mínima de 300 KVA.

Informações Adicionais

SEDUC/CONDOMÍNIO - PARTE INFERIOR - Gerador 300 KVA. Sistema de arrefecimento por radiador e tanque de combustível mínima para 350L. Montado no chassi do grupo gerador. Trifásico, Quadro de Transferência Automática - QTA, Carenagem Silenciosa, com nível de ruído menor u igual a 85dB. [Descrição Técnica no Tópico 04 do T.R]

Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma e locais de entrega
Diferença Mínima	R\$ 10,00
Valor Unitário	R\$ 188.555,45
Valor Total	R\$ 188.555,45

Descrição do item 003

Código 448 - Gerador, grupo gerador com modo de transferência em rampa, potência de 500 KVA, 220V a 380V.

Informações Adicionais

SEDUC/Centralizada Parte Superior - Gerador 500 kVA, sistema de arrefecimento por radiador e tanque de combustível 500 litros ou superior, montado no chassi do Grupo Gerados. [Descrição Técnica no Tópico 04 do T.R]

Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma e locais de entrega
Diferença Mínima	R\$ 10,00
Valor Unitário	R\$ 424.505,56
Valor Total	R\$ 424.505,56

Descrição do item 004

Código 640 - Nobreak, demais características de acordo com o Termo de Referência

Informações Adicionais

Nobreak de 75kVA,mínimos: Potência nominal: 75kVA/75kW, fator de potência 1,0; Configuração modular expansível; Tecnologia de módulos de potência hot-swappable; Entrada: Tensão 380/220V trifásica (3FNT), variação de entrada de -25% a +20% da tensão nominal; Saída: Tensão 380/220V trifásica (3FNT), regulação estática de tensão de ±1% para 100% de carga linear equilibrada; Autonomia mínima de 5 minutos à plena carga com baterias seladas; Gabinete de baterias modular hot-swappable; Tecnologia de retificador e inversor IGBT; Eficiência mínima de 96% no modo inversor e 99% no modo econômico (ECO).

Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma e locais de entrega
Diferença Mínima	R\$ 10,00
Valor Unitário	R\$ 194.633,33
Valor Total	R\$ 194.633,33

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 928.798,56 (R\$ Novecentos e Vinte e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

AQUISIÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA e 01 (um) Nobreak de 75kVA PARA UNIDADE CENTRALIZADA SEDUC E CENTRO DE MÍDIAS

Especificações técnicas:

Dimensionamento da carga elétrica necessária para os geradores (75kVA, 300kVA e 500kVA):

- Centro de Mídias - Gerador 75 kVA:

- Carga instalada (80,20 kW).

- Carga instalada máxima (85,59 kVA).

- Carga necessária (75 kVA), conforme demanda máxima de carga da subestação.

Centralizada Parte Inferior (Condomínio) - Gerador 300 kVA:

- Carga instalada (358,74 kW).

- Carga instalada máxima (409,08 kVA).

- Carga necessária (300 kVA), conforme demanda máxima de carga da subestação.

Centralizada Parte Superior (Sede) - Gerador 500 kVA:

- Carga instalada (579,47 kW).

- Carga instalada (629,86 kVA).

- Carga necessária (500 kVA), conforme histórico de consumo, não sendo necessário a demanda máxima de carga da subestação.

- Definição dos equipamentos auxiliares requeridos, como NoBreak e Quadro de Transferência Automática (QTA):

Nobreak de 75kVA devendo atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

Potência nominal: 75kVA/75kW, fator de potência 1,0;

Configuração modular expansível;

Tecnologia de módulos de potência hot-swappable;

Entrada: Tensão 380/220V trifásica (3FNT), variação de entrada de -25% a +20% da tensão nominal;

Saída: Tensão 380/220V trifásica (3FNT), regulação estática de tensão de $\pm 1\%$ para 100% de carga linear equilibrada;

Autonomia mínima de 5 minutos à plena carga com baterias seladas;

Gabinete de baterias modular hot-swappable;

Tecnologia de retificador e inversor IGBT;

Eficiência mínima de 96% no modo inversor e 99% no modo econômico (ECO);

Bypass manual integrado para manutenção sem interrupção da carga;

Monitoramento via SNMP para supervisão remota;

Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;

Possibilidade de funcionamento em redundância N+1;

Expansão do sistema a quente sem interrupção da operação;

Inclui ativação do sistema e treinamento operacional para até 4 usuários;

Garantia mínima de 12 meses.

Para garantir a instalação e funcionamento adequado do nobreak de 75kVA no Centro de Mídias, será necessário o fornecimento dos seguintes itens:

Quadro de Transferência Automático (QTA) compatível com a potência do nobreak;

Cabeamento adequado para conexão do nobreak à subestação e ao banco de baterias;

Banco de baterias seladas com autonomia mínima de 5 minutos;

Estrutura de suporte e fixação do equipamento;

Aterramento elétrico conforme normas técnicas vigentes;

Infraestrutura de ventilação adequada para dissipação térmica;

Mão de obra especializada para instalação, parametrização e testes operacionais.

Espaço coberto e climatizado.

O cabeamento mínimo adequado para a conexão do nobreak ao QD-02 (Rede Estabilizada) é 16 mm². São necessários aproximadamente 20 metros para instalação, totalizando 100 (3F+N+T).

Espaço destinado a instalação do Nobreak 75kVA

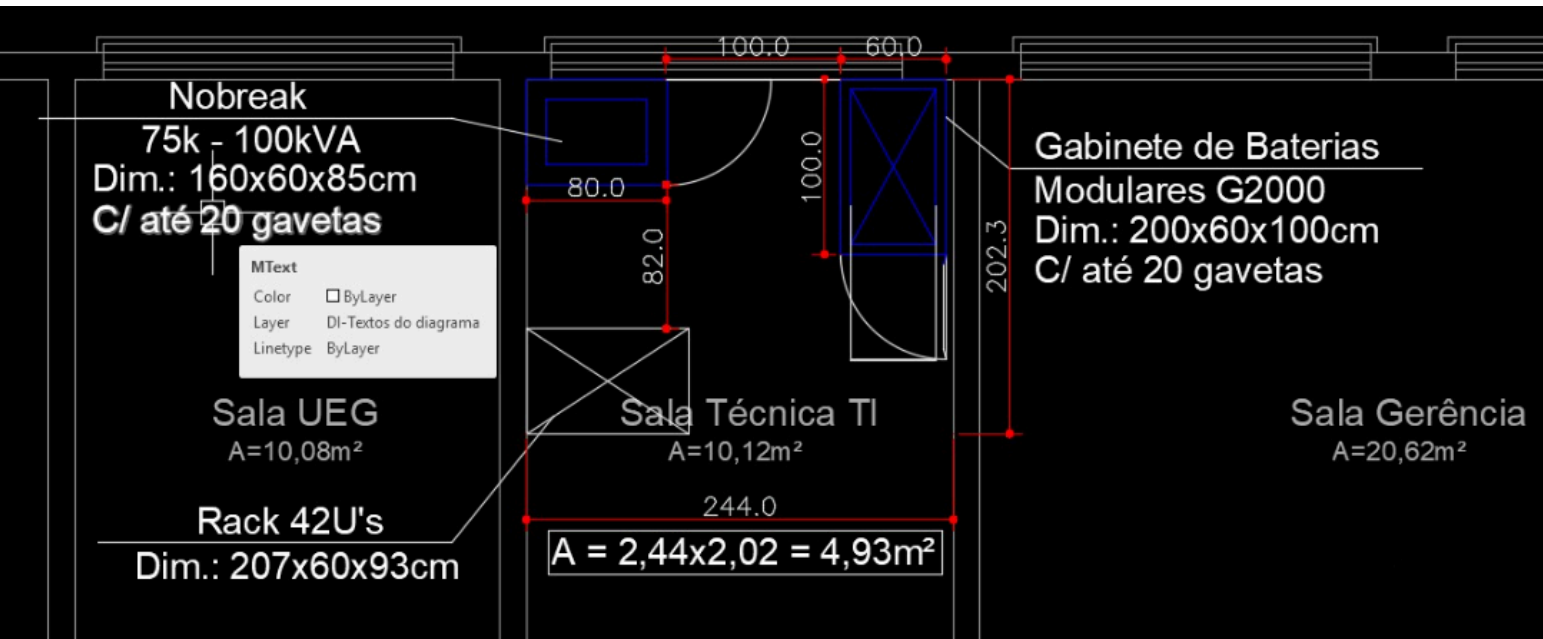
A sugestão das dimensões da proposta do banco de baterias MÓDULARES para o nobreak do Centro de Mídias são de dimensão de h=2000mm x L=600mm x P = 1000mm, sendo que o rack precisará de um raio de dimensão para área destinada ao trabalho de manutenção, então vamos ver na NR-12:

"Conforme orientativos da NR-12 (SEGURANÇA NO TRABALHO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), É importante considerar o espaço necessário para a manutenção, que deve incluir não apenas o espaço para acesso à máquina, mas também a movimentação de ferramentas e peças.

É recomendável a criação de áreas de segurança ao redor de máquinas e equipamentos, que devem ficar livres de obstruções e permitir a evacuação rápida em caso de emergência.

O raio deve levar em conta as dimensões da máquina, incluindo seu comprimento, largura e altura, além de qualquer parte móvel que possa se estender durante a operação".

Layout da Sala de Instalação do Nobreak 75kVA no Centro de Mídia



Os geradores de energia a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

Potências nominais: 75kVA, 300kVA e 500kVA;

Motor a diesel com sistema de injeção eletrônica;

Refrigeração a líquido para maior eficiência térmica;

Alternador síncrono, trifásico, com grau de proteção IP23 ou superior;

Sistema de partida elétrica com baterias inclusas;

Regulador automático de tensão (AVR);

Baixo nível de ruído, com cabine acústica e silenciador industrial;

Painel de controle digital com monitoramento de tensão, corrente, frequência e alarmes;

Possibilidade de operação em modo manual, automático e remoto;

Proteções contra sobrecarga, sobretemperatura e falha na partida;

Conexão compatível com o Quadro de Transferência Automática (QTA).

Para garantir a operação eficiente e segura dos geradores, será necessária a aquisição e instalação dos seguintes equipamentos auxiliares:

Quadro de Transferência Automática (QTA): Dispositivo essencial para realizar a transferência da carga entre a rede da concessionária e o gerador de forma automática;

Sistema de exaustão e ventilação: para dissipação do calor gerado pelo motor;

Base de concreto reforçada: para suporte adequado dos geradores;

Sistema de aterramento elétrico: conforme normas técnicas vigentes;

Proteção contra surtos elétricos: para garantir a integridade dos equipamentos conectados;

Cabeamento de potência e comando: compatível com a carga e distância da instalação;

Mão de obra especializada para instalação e comissionamento.

O cabeamento mínimo adequado para a conexão do nobreak à subestação/gerador/QTA/QDG e UPS é 35 mm². A metragem total vai depender exclusivamente do local onde será instalado o QTA. Portanto, conforme análise técnica e considerando o QTA sendo instalado ao lado do QDG, são necessários aproximadamente 82 metros para instalação, totalizando 410 (3F+N+T).

- Indicação de requisitos adicionais, como eficiência energética e sustentabilidade:

Para os geradores indicamos os seguintes itens adicionais:

- Eficiência energética elevada, garantindo menor consumo de combustível;

- Conformidade com as normas ambientais para redução de emissão de poluentes.

Para o Nobreak, indicamos os seguintes itens adicionais:

- Tecnologia para otimização da eficiência energética e redução do consumo elétrico;

- Conformidade com as normas ambientais para descarte sustentável.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - AQUISIÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA e 01 (um) Nobreak de 75kVA PARA UNIDADE CENTRALIZADA SEDUC E CENTRO DE MÍDIAS está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de:

- 1. Garantia de Continuidade das Atividades:** A aquisição de geradores e nobreak garante que ambas as edificações, o Centro de Mídias e a Sede da SEDUC, possam operar sem interrupções durante falhas de fornecimento de energia elétrica. No Centro de Mídias, a continuidade das aulas ao vivo para vários locais do Estado de Goiás é crucial, e o Nobreak aliado ao gerador de 75kVA garantem que as atividades não sejam interrompidas, com tempo suficiente para o acionamento do gerador.
- 2. Redução de Custos no Longo Prazo:** Ao optar pela compra dos equipamentos, o custo com aluguel será significativamente reduzido após aproximadamente dois anos. A compra de equipamentos será amortizada tornando-se uma opção financeiramente mais vantajosa no longo prazo, considerando o tempo de vida útil dos geradores.
- 3. Autonomia e Segurança Energética:** A aquisição de geradores de energia garantirá que as edificações tenham um sistema de energia de backup próprio, independentemente da Concessionária. Isso é especialmente importante para a sede da SEDUC, que precisa manter suas operações administrativas sem interrupções durante quedas de energia. Os geradores adquiridos para a Sede da SEDUC garantem que as atividades dos servidores não sejam interrompidas, permitindo que o órgão continue funcionando normalmente mesmo durante falhas sem fornecimento de energia.
- 4. Equipamento Sob Controle da Administração Pública:** A compra de geradores garante que os equipamentos se tornem patrimônio da SEDUC, proporcionando maior controle sobre sua manutenção, operação e uso. A administração pública se beneficia da posse do bem, sem depender de terceiros para a prestação do serviço.
- 5. Sustentabilidade e Baixo Impacto Sonoro:** No caso do Centro de Mídias, a escolha de um gerador com nível de ruído baixo, importante para não interferir nas atividades dos estúdios, é uma medida que demonstra preocupação com a qualidade do ambiente de trabalho, não gerando ruídos que podem impactar negativamente a ministração das aulas ao vivo.
- 6. Manutenção Preventiva:** A contratação de um contrato que inclui a manutenção preventiva garante que os geradores e o nobreak sejam mantidos em boas condições de funcionamento ao longo do tempo, minimizando os riscos de falhas inesperadas e otimizando a vida útil dos equipamentos.

Esses benefícios fazem da contratação uma decisão estratégica tanto do ponto de vista financeiro quanto operacional, garantindo a continuidade das atividades da SEDUC com maior eficiência e segurança.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os seguintes itens:

É vedada a especificação do objeto, no edital ou em seus anexos, que indique marca, modelo, fabricante ou qualquer característica que restrinja a competitividade, **exceto nas hipóteses devidamente justificadas** no processo administrativo.?

Neste processo será apresentada a Marca e Modelo na proposta do potencial fornecedor participante do certame.

Da Apresentação do Catálogo

6.4 Após a fase de lances e a aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada deverá **apresentar catálogo técnico** emitido pelo fabricante, contendo, no mínimo, as seguintes informações: descrição detalhada do produto, marca, modelo, características técnicas, dimensões, imagens ilustrativas, certificações INMETRO/ISO ou Testes de fábrica, e demais dados que permitam sua adequada avaliação, deverão ser encaminhados via sistema eletrônico pelo SISLOG, ou não havendo possibilidade, entregar em até **05 (cinco)** dias após o término da fase de lances, no endereço abaixo definido.

6.4.1. Secretária de Estado da Educação de Goiás-SEDUC, Avenida 5ª avenida, n.º 212 Setor Leste Vila Nova. CEP 74.643-030. Goiânia-GO. Gerência de Compras, sala 08.

6.5 A equipe de apoio terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para a emissão do Parecer de Avaliação do Catálogo, cujo resultado será comunicado por meio do sistema SISLOG.

6.6.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os itens da *TABELA DE PROVA CONCEITO*

Critérios de Avaliação para todos os itens.

Cada aspecto será avaliado conforme a seguinte escala de pontuação:

Critério	Atende Integralmente (5 pts)	Atende Parcialmente (3 pts)	Não Atende (0 pts)
Conformidade Técnica			
Qualidade e Durabilidade			
Segurança			
Design e Funcionalidade			
Sustentabilidade			
Garantia e Suporte Técnico			

1. **Mínimo de Aceitabilidade:** O produto deve obter uma pontuação mínima de **70%** do total possível para ser considerado aprovado.

2. **Desclassificação:** Caso algum critério essencial (ex.: segurança, ergonomia, conformidade técnica) receba nota **0**, o item será automaticamente desclassificado.

6.7. Havendo dúvidas com relação ao material apresentado, a equipe técnica poderá diligenciar diálogo com a pretensa primeira classificada, no intuito de esclarecer todas as dúvidas necessárias do material apresentado.

6.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização das análises, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.9. Caso o **catálogo técnico emitido pelo fabricante** seja reprovado, a proposta do Fornecedor será desclassificada.

Garantia da contratação

6.11. Pela natureza do objeto, pelo valor estimado e pela entrega imediata, não há necessidade de cobrar Garantia Contratual.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 45 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ENTREGA	PARCELA ÚNICA
Centro de Mídias - Grupo Gerador 75 kVA:	45 DIAS	X
Centro de Mídias - Nobreak de 75kVA - Gabinete de baterias modular hot-swappable	45 DIAS	X
Centralizada Parte Inferior (Condomínio) - Gerador 300 kVA:	45 DIAS	X
Centralizada Parte Superior (Sede) - Gerador 500 kVA	45 DIAS	X

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos [05] dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Obrigações Técnicas da Contratada para Garantia, manutenção e assistência técnica.

7.5. Manutenção Preventiva para Geradores de Energia

- Inspeção periódica do motor, alternador e sistema de refrigeração dos geradores;
- Teste de partida do gerador sob carga mínima.
- Teste de carga e verificação do desempenho dos geradores e do nobreak;
- Troca regular de óleo, filtros de combustível, ar e lubrificante dos geradores;
- Verificação e reaperto das conexões elétricas e mecânicas;
- Limpeza dos equipamentos e remoção de resíduos que possam comprometer o funcionamento;
- Testes periódicos de acionamento automático dos geradores para garantir a resposta em situações de falha de energia.

7.5.1. Manutenção Preventiva para Nobreak 75 kVa

- Atualização do software de monitoramento dos nobreaks e verificação dos logs de operação;
- Inspeção geral de componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos;
- Limpeza geral interna e externa dos equipamentos;

7.5.2. Capacitação Técnica de Servidores

7.5.2.1 Capacitação de servidores da SEDUC, nomes indicados posteriormente pela Contratante, e ocorrerá após instalação dos equipamento, **uma única vez**, para realizar:

- Ligação periódica dos geradores conforme a recomendação dos fabricantes, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos.
- Procedimentos seguros de operação dos geradores e módulos Nobreak;
- Interpretação de alarmes, sinais de falhas e leitura de painéis;
- Procedimentos básicos de rotina diária/semanal (checklists operacionais);
- Procedimentos emergenciais em caso de falhas ou panes;
- Cuidados preventivos e medidas de segurança durante operação e em situações de emergência.

7.7.2.2. A capacitação deverá ter carga horária mínima de **4 (quatro) horas**, com emissão de **declaração de participação e conteúdo programático pela contratada**, sem ônus adicional para a contratante.

7.5.2.3. A contratada deverá apresentar **plano de capacitação e cronograma** no início do contrato, sujeito à aprovação da contratante.

7.5.2.4 - Da assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas dos equipamentos adquiridos serão de responsabilidade da Contratada a indicação das pretensas empresa e seus endereços no momento da conclusão da instalação dos equipamentos.

7.5.3. Manutenção Corretiva:

- Atendimento imediato a falhas identificadas durante o monitoramento;
- Substituição de peças defeituosas com componentes originais ou equivalentes;
- Reparo ou substituição de sistemas elétricos e mecânicos comprometidos;
- Diagnóstico detalhado de falhas e análise de causa raiz para evitar reincidências.

7.5.4. Registro e Monitoramento:

- Manutenção de um histórico detalhado de todas as atividades realizadas;
- Implementação de um sistema de monitoramento remoto para antecipação de problemas;
- Relatórios periódicos com indicadores de desempenho e recomendações de melhoria.

7.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, [12] meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.6.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.6.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.6.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.6.2.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até [10] dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.6.3.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.6.3.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.6.3.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de [20] dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [20], a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Certidões Fiscais e Trabalhistas atualizadas

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de [10]% do R\$ 928.798,56.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acréscido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.15. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

ATESTADO DE CAPACIDADE DE VENDA/ENTREGA, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de 01 (**um**) da quantidade estimada para cada item da pretensa primeira classificada.

Visita técnica facultativa

10.16. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade:

a) Centro de Mídias: Gerência de Mediação Tecnológica, responsável pela gestão do Centro de Mídias da Educação (Localizado na Rua Dom - R. Francisca Costa Cunha D. Tita, 219 - St. Aeroporto, Goiânia - GO, 74075-300)

b) SEDUC/Centralizada: Secretária de Estado da Educação de Goiás-SEDUC, Avenida 5ª avenida, n.º 212 Setor Leste Vila Nova. CEP 74.643-030. Goiânia?GO. Superintendência de Infraestrutura.

10.17. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO ? MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

10.18. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.19. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Subcontratação

10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR - Modelo de Declaração de Vistória [167839](#)

11.2. Anexo do TR - Modelo do Termo de Dispensa de Vistória [167839](#)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ROBERTO DE SOUZA CORREIA	Integrante Técnico	62 32209641	roberto.correia@educ.go.gov.br
JOAO PAULO GARCIA CORREA	Integrante Requisitante	62 32012049	jp150234@gmail.com
CRISTIANE PEREIRA GOMES	Integrante Administrativo	62 32209526	cristianepg.32@gmail.com

Versão do Doc. Padrão
0.04

GOIANIA, aos 15 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA CORREIA, Analista de Processos**, em 15/05/2025, às 12:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO GARCIA CORREA, Chefe de Núcleo**, em 15/05/2025, às 12:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74485363** e o código CRC **A3AC61C5**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005042856

SEI 74485363